



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2025 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO IFB PARA O VIII FESTIVAL DE ARTE E CULTURA – CONECTA IF 2025

1 DA ABERTURA

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura substituto do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria N.º 1411, de 09 de novembro de 2023, publicada no DOU de 10 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo externo para fomento às atividades culturais e artísticas a serem apresentadas no VIII Festival de Arte e Cultura do IFB, no âmbito do ConectaIF, em 2025.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1. O ConectaIF 2025 é um evento gratuito e anual realizado pelo Instituto Federal de Brasília que reúne ensino, pesquisa, extensão, inovação, tecnologia e muito conhecimento. Nele, são oferecidas centenas de atividades, todas gratuitas, e nas mais diversas áreas. São oficinas, mostras, workshops, rodas de conversa, protótipos de produtos, arte, cultura, palestras, competições, exposições e muito mais. O ConectaIF 2025 acontecerá entre os dias 07 e 11 de outubro na Arena BRB Mané Garrincha em Brasília/DF, como parte da programação do Festival Curicaca, promovido pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI. São objetivos do evento:

- a) Fomentar o diálogo entre as várias ações desenvolvidas no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Difundir o conhecimento por meio da participação efetiva de pesquisadores, professores e alunos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como da comunidade escolar e da sociedade em geral;
- c) Ampliar as relações com gestores, empresários, representantes de instituições parceiras e o público visitante.

2.2 A Mostral de Arte e Cultura, em sua 8ª edição, é uma ação promovida pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que visa fomentar o desenvolvimento de ações de extensão voltadas para a Cultura e a Arte no IFB, inter relacionando a extensão ao ensino e à pesquisa; estimular a proposição de ações culturais e artísticas de forma a envolver as comunidades interna e externa; promover a divulgação de trabalhos que expressem a diversidade e a multiplicidade de expressões culturais e artísticas produzidas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; e incentivar ações de inserção sociocultural dos estudantes. A referida ação de extensão integrará o Conecta IF 2025.

2.3. O ConectaIF 2025 receberá estudantes e servidores dos campi do IFB, da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal e da Rede Federal de Educação Profissional, além de pesquisadores, acadêmicos e empresários de diversas partes do país.

2.4. Serão selecionadas até 06 propostas interativas, CULTURAIS e ARTÍSTICAS para receber apoio financeiro no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, como forma de apoio para o desenvolvimento, exposição, realização das propostas, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em recursos destinados a este edital.

2.4.1 Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), o Instituto Federal de Brasília (IFB) e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC).

3 DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

3.1 Este EDITAL tem por objetivo selecionar propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS, de acordo com os critérios estabelecidos nesta seleção, para a apresentação no VIII Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado no âmbito do ConectaIF 2025.

4 DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

4.1 As propostas submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, produções e/ou práticas culturais e artísticas, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentados no Quadro 1.

Quadro 1

--	--

LINHA DE EXTENSÃO		DESCRIÇÃO
1	Artes Cênicas	Teatro; manifestações circenses; performance e outros.
2	Artes Digitais	Web Arte; pintura digital; modelagem digital; fotografia digital; animação digital; jogos eletrônicos e outros.
3	Arte Literária	Poesia; romance; conto; crônica; literatura de cordel; literatura dramática; tertúlia e outros.
4	Artes visuais	Escultura; pintura; desenho; gravura; instalação; apropriação; grafite; artes gráficas; artesanato; fotografia e outros.
5	Dança	Composição coreográfica; improvisação; performance; danças populares; danças urbanas; dança e tecnologia; dança inclusiva e outras.
6	Música	Vocal: solo; corais; grupos vocais e a cappella. Vocal e instrumental: bandas e grupos. Instrumental: orquestras; big bands; música eletrônica; música eletroacústica; fanfarras e conjuntos instrumentais diversos.
7	Moda	Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda; Performance de moda.
8	Artes Aplicadas	Mobiliários; maquetes; artes decorativas; e outros.
9	Artes Integradas	Ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística, em um único programa integrado.

4.2 As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS submetidas a este EDITAL deverão contemplar, **obrigatoriamente**, a participação de, pelo menos, **um servidor, docente ou técnico administrativo, e um estudante regularmente matriculado na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT)**.

4.3 As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS poderão ser realizadas em parceria com outras instituições públicas ou privadas, mediante parceria firmada com o IFB (Resolução 42-2020/CS-IFB, art. 52).

4.4 As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverão ter a classificação indicativa livre, visto que o VIII Festival de Arte e Cultura do IFB destina-se também a estudantes de cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pela instituição, assim como estudantes do ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas de ensino do Distrito Federal.

4.5 Para a Mostra de Arte e Cultura, em sua VIII edição, não serão aceitas como propostas atividades do tipo oficinas, workshops, cursos, palestras e similares.

4.6 Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viole os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.

5 DO CRONOGRAMA

5.1. Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	13/08/2025
Inscrições	13/08/2025 a 26/08/2025
Resultado preliminar	28/08/2025
Interposição de recursos	29/08/2025
Resultado final	A partir de 01/09/2025
Disponibilização da ajuda de custo	A partir de 22/09/2025
Apresentação da proposta no ConectaIF 2025	07 a 11/10/2025
Prazo para prestação de contas final	Até 11/11/2025 (30 dias após a realização do ConectaIF 2025)

6 DAS CONDIÇÕES PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS é necessário que o proponente seja servidor efetivo e esteja em exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, excluídos servidores do IFB, que terão Edital Interno específico para o mesmo evento.

6.2 Cada proponente poderá ter apenas uma proposta contemplada, conforme as disposições deste edital.

6.3 Cada proposta deverá ser composta por uma equipe mínima contendo um servidor, docente ou técnico administrativo, e um estudante, devendo ambos comparecer ao evento para o desenvolvimento da proposta.

6.4 O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e pela execução do projeto, sob monitoramento/acompanhamento da PREX, prezando pela comunicação contínua e transparente com esta.

6.4.1 De acordo com parecer da Procuradoria Geral da República n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU:

6.4.1.1 a proposição, a coordenação e a execução de projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e cultura podem ser realizadas por docentes ou técnico-administrativos e analistas em educação.

6.4.1.2 Projetos submetidos por técnicos-administrativos e com previsão de estudantes bolsistas deverão ter na equipe um docente para realização da orientação dos mesmos.

6.4.1.3 a orientação de projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e cultura devem ser realizadas apenas por docentes.

6.5 Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e os demais componentes serão considerados membros de equipe.

6.6 Serão desclassificadas automaticamente as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital.

6.7 O proponente e os servidores membros da equipe executora devem estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

6.8 O servidor proponente deve ser, obrigatoriamente, o coordenador responsável pela operacionalização e desenvolvimento da respectiva mostra cultural e artística aprovada, assim como pelo acompanhamento da equipe envolvida durante a realização das atividades propostas.

6.9 O servidor proponente será responsável por obter, antes da submissão da proposta a este EDITAL, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões para a apresentação da atividade, caso seja necessário.

6.10 O coordenador da proposta deverá também providenciar, quando for o caso, as autorizações necessárias para a participação dos estudantes envolvidos, no período previsto para a realização das atividades.

6.11 Não haverá prorrogação de prazo de execução para as ações contempladas neste Edital.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para a submissão das propostas, o proponente deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até 23h59, horário de Brasília, do dia estabelecido no cronograma, por meio do Google Formulário, disponível em <https://forms.gle/xC3jmwG86KZ6N6od9>

7.1.1 **Formulário de Identificação da Proposta** (Anexo I do Edital);

7.1.2 **Termo de compromisso de apresentação** (Anexo II do Edital);

7.1.3 **Formulário de identificação da equipe** (Anexo III do Edital);

7.1.4 Documento de identificação com CPF (Anexar no Google Formulário).

7.1.5 Comprovante de conta bancária (Anexar no Google Formulário).

7.1.6 Comprovante de vínculo de servidor junto a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Anexar no Google Formulário).

7.2 Para a submissão da proposta, o proponente deverá acessar o link acima (item 7.1), preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o upload dos arquivos supracitados.

7.3 Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes neste edital serão coletados e tratados exclusivamente para os fins relacionados à execução e cumprimento deste edital, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança.

7.4 A partir das 23h59 da data de encerramento das inscrições o formulário ficará automaticamente indisponível.

7.5 Não serão admitidas propostas repetidas. Em caso de dupla submissão de um mesmo projeto, será considerado o último envio.

7.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

7.7 A PREX não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, Internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

7.8 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

7.9 A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e equipe de participarem do ConectaIF 2025 e do VIII Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado na data prevista de 07 a 11 de outubro de 2025, com a apresentação da mostra cultural e artística submetida a este EDITAL.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e por avaliadores *ad hoc*, considerando os critérios estabelecidos nos Quadros 2 e 3, a seguir:

Quadro 2. Critérios eliminatórios

Critérios Eliminatórios		Item do Edital
1	O proponente não é servidor efetivo e/ou não está em exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.	6.1
2	A proposta não contempla a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.	6.3
3	A proposta não atende a uma das Linhas de Extensão, nos segmentos Cultural e Artístico constantes do Quadro 1 deste Edital.	4.1
4	A atividade cultural e artística não tem a classificação indicativa livre. Ou seja, não pode ser exibida em qualquer horário e nem para um público de qualquer idade.	4.4
5	A atividade proposta é do tipo oficina, workshop, curso, palestra ou similar.	4.5
6	Proposta de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viola os direitos humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.	4.6
7	Proposta que não esteja em formato PDF ou encaminhada fora do prazo estabelecido ou que se apresenta em desacordo com as condições dispostas neste Edital.	7.1 a 7.9

Quadro 3. Critérios e pontuações classificatórios.

Critérios	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1 Análise técnica do projeto quanto à sua estrutura, justificativa, metodologia e objetivos, de acordo com segmento cultural e artístico correspondente.	0	50
2 Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística.	0	20
3 Contribuição da proposta para a promoção da cultura brasileira.	0	10
4 Abordagem de temas inclusivos	0	10
5 Vinculação a projeto de ensino, pesquisa ou extensão	0	5

	da Rede Federal, em andamento ou finalizado.		
6	Inclusão de (alunos e/ou servidores) pessoas com deficiência, pretos, pardos e indígenas na equipe.	0	5
Total de pontos		0	100

8.2 Para cada proposta será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), por cada um dos dois avaliadores responsáveis pela avaliação.

8.3 As propostas que não atingirem um mínimo de 60 (sessenta) pontos serão DESCLASSIFICADAS.

8.4 As propostas serão classificadas, em cada uma das linhas do Quadro 1, em ordem decrescente.

8.5 A metodologia utilizada para a determinação dos projetos a serem fomentadas é:

8.5.1 Serão classificados prioritariamente, no máximo, 02 (dois) projetos por linha constante no Quadro 1, sendo respeitadas as notas atribuídas durante o processo de avaliação.

8.5.2 Caso haja linhas que não possuam 02 (dois) projetos aprovados, poderão ser fomentados mais de 02 (dois) projetos de uma mesma linha, sendo respeitada a nota atribuída no processo de avaliação.

8.5.3 O presente edital prevê o fomento a 06 (seis) propostas, considerando o montante previsto para a ação, conforme item 5.1.

8.6 Em havendo ainda disponibilidade de recursos financeiros ou desistência de algum proponente, mais propostas classificadas poderão ser contempladas, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Como critérios de desempate serão considerados, nessa ordem:

8.7.1. Maior pontuação no item: Análise técnica do projeto quanto à sua estrutura, justificativa, metodologia e objetivos, de acordo com segmento cultural e artístico correspondente, conforme Quadro 1.

8.7.2. Inclusão de (alunos e/ou servidores) pessoas com deficiência e/ou integrantes dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDIS) e Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) na equipe.

8.7.3. Maior número de estudantes envolvidos na atividade cultural e artística proposta.

8.8 Em havendo também disponibilidade na programação do VIII Festival de Arte e Cultura do IFB, mais propostas classificadas poderão ser contempladas a título de participação, mas sem a disponibilização de recursos financeiros.

9. DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA 2025

9.1 O ConectaIF 2025 contará com uma programação de atividades distribuídas nos turnos da manhã, tarde e noite. Ao se inscrever neste edital, o candidato declara estar ciente dessa dinâmica e manifesta sua disponibilidade para participar das atividades do evento, conforme a escala de horários estabelecida pela coordenação do subevento correspondente.

9.2 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão contatados pela Comissão Organizadora do evento para definição de datas e horários de apresentação, sendo que a preferência de escolha será baseada na ordem de classificação das propostas.

9.3 As mostras culturais e artísticas serão distribuídas pela comissão organizadora do VIII Festival de Arte e Cultura de 2025 em dias, locais e horários destinados ao evento.

9.4 O coordenador da proposta será o responsável pelas informações da mostra cultural e artística a ser apresentada no evento, em tratativas com a comissão organizadora do VIII Festival de Arte e Cultura do IFB.

9.5 O espaço destinado à realização do VIII Festival de Arte e Cultura do IFB será definido pela Comissão Organizadora e informado aos proponentes.

9.6 As mostras culturais e artísticas serão subdivididas em dois espaços, conforme indicação feita pelo proponente, no Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/xC3jmwG86KZ6N6od9>

a. Espaço Expositivo: espaço destinado às exposições culturais e artísticas;

b. Palco Cultural: espaço externo destinado às apresentações culturais e artísticas.

9.7 A Comissão Organizadora do evento poderá destinar outros espaços para as mostras culturais e artísticas, conforme a

natureza das apresentações e a disponibilidade de espaços.

9.8 Quanto à utilização dos espaços, os locais a serem ocupados para a apresentação das mostras culturais e artísticas serão previamente estabelecidos pela comissão organizadora do VIII Festival de Arte e Cultura do IFB, não sendo permitido ao proponente responsável pela mostra alterar o local da exposição, sem autorização prévia da comissão.

9.9 O proponente responsável deverá providenciar a montagem e a desmontagem da exposição, quando for o caso, respeitando os dias e horários estabelecidos pela comissão organizadora do evento. A comissão organizadora não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes do descumprimento deste item por parte do proponente.

9.10 O proponente responsável deverá providenciar, quando for o caso, os itens necessários à apresentação da mostra cultural e artística, tais como cavaletes, quadros, fitas adesivas, guitarra, violão, piano, teclado, dentre outros, podendo utilizar o mobiliário e equipamentos disponibilizados pela comissão organizadora do evento.

9.11 Os itens de infraestrutura disponíveis para o VIII Festival de Arte e Cultura do IFB serão informados, em momento oportuno, cabendo ao proponente responsável a readequação da proposta aos mobiliários e equipamentos disponibilizados, caso não disponha de todo o material necessário à execução da proposta.

9.12 A PREX não se responsabilizará por nenhuma demanda logística necessária para as apresentações culturais e artísticas (transporte e montagem), devendo tal responsabilidade ser de cada proponente.

9.13 O proponente deve apropriar-se das normas de utilização do espaço a ser destinado ao evento e cumpri-las, assim como fazê-las cumprir por sua equipe.

10. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 5.1 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL, no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

10.2 Para a interposição de recursos, o interessado deverá enviar para o e-mail artecultura@ifb.edu.br.

10.3 A interposição de recursos deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data prevista no item 5.1 “DO CRONOGRAMA”, devendo constar:

- a. no assunto da mensagem de e-mail: RECURSO – FESTIVAL ARTE E CULTURA 2025
- b. no anexo da mensagem de e-mail: o arquivo do Formulário que se encontra no Anexo IV deste EDITAL, em formato PDF (no tamanho máximo de 10MB).

10.4 Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

10.5 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 5.1 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

10.6 O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no site do Instituto Federal de Brasília (<http://www.ifb.edu.br>), a partir das 17h, na data provável estabelecida no cronograma constante do item 5.1 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

11.1 O prazo para a operacionalização e desenvolvimento das mostras culturais e artísticas contempladas por este EDITAL, incluindo a execução técnico-financeira das propostas aprovadas com recursos, será a partir do recebimento do recurso financeiro até o último dia de realização do VIII Festival de Arte e Cultura do IFB, em 2025.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser enviada ao e-mail da PREX (prex@ifb.edu.br) devendo ser composta pelos seguintes documentos, de acordo com cronograma de acompanhamento.

12.1.1 O arquivo a ser anexado deverá seguir o modelo pré-estabelecido (Anexo V – Relatório técnico).

12.1.2 Além do relatório supracitado, deverão ser enviados os certificados de participação do proponente e dos estudantes envolvidos no projeto.

12.2 A não apresentação do projeto ou a não entrega da prestação de contas, nos prazos e condições estabelecidos neste EDITAL, implicará na devolução integral do recurso recebido pelo proponente.

12.3 O não envio ou descumprimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PREX durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Os certificados serão emitidos automaticamente pelo sistema de gestão do evento e serão emitidos somente para as equipes executoras das atividades selecionadas por meio deste EDITAL e de acordo com as informações dos participantes listados no Formulário de Inscrição do Proponente e Equipe (Anexos I e III do Edital).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste Edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB, conforme identidade institucional disponível na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

14.2 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e das normas vigentes no âmbito do IFB. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 As propostas aprovadas mas não contempladas comporão uma lista de espera.

14.4 Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste Edital, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX poderá fazer convite direto aos pesquisadores(as).

14.5 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail artecultura@ifb.edu.br, com o assunto INFORMAÇÕES ARTE E CULTURA 2025

(documento assinado eletronicamente)

RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR
Pró-Reitor de Extensão e Cultura substituto

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF: _____, SIAPE: _____, caso contemplado(a) no **Edital 20/2025-PREX/RIFB**, comprometo-me a comparecer e realizar a atividade _____ no VIII Festival de Arte e Cultura do IFB no **CONNECTAIF 2025**.

Declaro, ainda, que cumprirei integralmente todas as exigências previstas no referido edital.

Estou ciente de que a não apresentação no evento, bem como a ausência da documentação comprobatória para a prestação de contas, implicará na obrigatoriedade de **devolução integral do recurso recebido**, conforme disposto no edital.

Assumo o compromisso de observar todos os termos estabelecidos no edital e de realizar a prestação de contas de forma tempestiva e adequada, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Local e Data

Assinatura do coordenador

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

TÍTULO DA ATIVIDADE:

1 – INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
Nome completo:	
Matrícula SIAPE:	Email institucional:
Instituto de Origem:	Campus de Lotação:
Vínculo funcional: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo	

2 – INFORMAÇÕES DA EQUIPE				
Nome completo do/a estudante	Nº de matrícula:	Curso ao qual está vinculado (informar se técnico ou graduação)	Vinculação a Núcleo Institucional? (em caso afirmativo indicar qual)	Pessoa com Deficiência?
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

ANEXO IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL	
Título:	
Nome do proponente:	Matrícula SIAPE:
2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)	
<p><i>Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no edital e nem documentos que deveriam ter sido enviados na fase de submissão das propostas.</i></p>	

Ciente das implicações legais, declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Proponente do Projeto

ANEXO V

RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Orientações gerais para prestação de contas

1. O relatório deverá ser escrito pelo coordenador da atividade;
2. Todos os itens devem ser preenchidos.
3. Os certificados dos participantes do projeto devem ser enviados juntamente com este relatório.

Edital de seleção da atividade: 20/2025-PREX/RIFB
Título da atividade:
Nome e SIAPE do coordenador:
Nome(s) e matrícula do Aluno(s) envolvidos:

Objetivos do projeto:

Público-alvo:

Descrição da programação, das atividades realizadas, informar participantes:
--

Descrição dos resultados alcançados (Inserir fotos com a respectiva legenda, comprovando o alcance do objetivo da proposta)

Conclusão (Inserir a conclusão, e eventuais sugestões para eventos futuros)

Descritivo do uso do recurso da ajuda de custo recebida (Informar valores utilizados com com
--

insumos para o projeto, e se for edital voltado para a rede é necessário informar também valores gastos com locomoção e alimentação)

Item	Descrição do Gasto	Valor destinado (R\$)	Justificativa
1			
2			
3			
4			

(...)

O projeto ou participação no evento gerou produto passível de proteção por meio de propriedade intelectual?

Sim Não

Se sim, qual*:

Marca,

Patente de invenção ou modelo de utilidade,

Desenho industrial,

Indicação geográfica,

Programa de computador,

Topografia de circuitos.

* Mais informações sobre os tipos de proteção em <http://www.inpi.gov.br/portal/>.

Local e data.

Assinatura do proponente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Ramos Nobre Junior, SUBST - PREX**, em 13/08/2025 15:02:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 637356

Código de Autenticação: 07b4e072f0



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154